



LEI ORDINÁRIA Nº 1125

de 11 de abril de 1991

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

FICA DENOMINADA ALAMEDA SILVA, A ATUAL ALAMEDA INTERNA, SITUADA NO BAIRRO VILA MAMONA VELHA.

Art. 2º.

O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIARÁ A DENOMINAÇÃO DA REFERIDA ALAMEDA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

Art. 3º.

A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Corumbá/MS, 11 de Abril de 1991.

FADAH SCAFF GATASS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1125/1991 - 11 de abril de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em